



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X E ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A EMPRESA MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME.

CONTRATO Nº 016/2020

O Município de Cambuquira, com sede a Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 17.955.386/0001-98, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabrício dos Santos Simoni, CPF nº 044.465.876-92, e a empresa MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 09.012.033/0001-26, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 130A, Centro, na cidade de Passos – MG, CEP 37.900-085, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Marcela Piassi Freire Melo, brasileira, comerciante, casada, RG MG-11.978.631 SSP/MG, CPF nº 064.072.156-76, residente e domiciliada a Rua Santo Santo Antônio, nº 163, Centro, Passos - MG, CEP 37.900-082, neste ato representado pelo seu procurador José Márcio Machado, brasileiro, comerciante, casado, RG M-4.879.859 SSP/MG, CPF 677.028.136-87, residente e domiciliado na Rua Canjeranus, nº 859, cidade de Passos – MG, resolvem celebrar o presente Contrato, fruto do Processo Licitatório de nº 042/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de um aparelho de Raios X fixo, analógico e acessórios para Clínica da Mulher e da Criança com recurso advindo da proposta de emenda parlamentar nº 11721.277000/1180-01 conforme condições estabelecidas no edital de Licitação – Pregão nº 021/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento.

Item	Produto	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	Avental plumbífero paciente adulto 0,25 mmpb, 110 x 0,60 cm, acabamento em nylon lavável e impermeável, apresentar registro no Ministério da Saúde.	Und	01	R\$ 940,00	R\$ 940,00
03	Avental plumbífero paciente infantil fechamento em velcro acabamento em nylon lavável e impermeável, 0,25 mmpb, deve apresentar registro no Ministério da Saúde.	Und	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04	Avental plumbífero para profissional 0,50 mmpb, 110x0,60 cm, fechamento por tiras cruzadas com velcro, acabamento em nylon lavável e impermeável. Deve atender a NBR IEC 61331-3:2004, apresentar registro no Ministério da Saúde e no Ministério do Trabalho.	Und	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
05	Biombo Plumbífero de proteção curvo, 2mm, construído em chapa de aço tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero, montado sobre rodízios.	Und	01	R\$ 7.210,00	R\$ 7.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

07	Suporte para avental plumbífero de parede com 03(três) lugares, confeccionado em aço.	Und	02	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
----	---	-----	----	------------	--------------

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais).

1.2.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta das rubricas 266 4.4.90.52.00.00.00.00 0153.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 O fornecimento dos itens será de acordo com o Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação – Pregão nº 021/2020.

3.2 A entrega dos materiais e equipamentos ou prestação de serviço deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras

3.3 A assistência técnica dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo efetuarlos pelo prazo de garantia, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.

4.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

5.1.1 Executar os serviços com fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato, no termo de referência do Pregão 021/2020, e no edital bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação.

5.1.2 Responder por quaisquer danos causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

5.1.3 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.

5.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

5.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, após tramites administrativos de recebimento de notas fiscais.
- 6.2 Fica condicionado o pagamento a:
- 6.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.
- 6.2.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento deu-se na forma discriminada, através de aceite e providências administrativas necessárias.
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo:
- 8.1.1 Unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.
- 8.1.2 Por acordo entre as partes, quando as alterações de preços no Contrato, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado serão destinadas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração pelo serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do Pregão 021/2020, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará a contratada, a juízo da Administração em:
- 9.1.1 Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.
- 9.1.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.1.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.
- 9.1.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.1.5 Não havendo solução, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem a devida justificativa, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante da Cláusula Nona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N° _____

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

11.1 O presente contrato será publicado, em extrato, conforme legislação vigente para que tenha ampla publicidade e efeitos legais, devendo o Setor de Compras e Licitações promover as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuquira (MG), 04 de março de 2020.

Fabrício dos Santos Simoni
PREFEITO MUNICIPAL

José Márcio Machado

MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME

Testemunhas:

1-

2-